



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

DECRETO Nº 100/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A *UNIFICAÇÃO* DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS(COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Senhor **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, usando das atribuições do seu cargo, que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal, e ainda;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA *UNIFICAÇÃO* DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO que o programa de vacinação da COVID-19 no Município é bem-sucedido na redução das formas mais graves da doença, com cobertura vacinal da população geral, sendo que destas, 2.085 pessoas já receberam a 2ª Dose, 1.232 pessoas já receberam a Dose de reforço e 36 receberam a Dose única;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de letalidade do COVID-19;

CONSIDERANDO que os dados acima indicam uma situação de desaceleração da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19). no Município;

DECRETA

ART. 1º- Fica autorizada a retomada das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino do Município de Ariranha do Ivaí, em conformidade com o disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 7.020/2021, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 0098/2021 da Secretaria de Estado e Saúde/SESA, **desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**

ART. 2º Ficam **AUTORIZADAS** as reuniões PÚBLICAS e PRIVADAS, bem como CONFRATERNIZAÇÕES, **desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**

ART. 3º Fica **AUTORIZADA** a realização de cultos, missas e reuniões religiosas de modo presencial, **desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**

ART. 4º Fica **AUTORIZADA** a utilização do Parque Aquático Ariranha Águas Park, **desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

ART. 5º Fica **permitido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas** em espaços públicos ou coletivos, **desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**

ART. 6º As lanchonetes, restaurantes, sorveterias, barracas, quiosques, lojas de conveniência e afins, poderão funcionar **desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**

ART. 7º Fica **PERMITIDA** a realização de atividades físicas coletivas nas dependências do Ginásio Municipal Antônio Teles Paulino ou em quaisquer outros locais, dentro dos limites desta municipalidade.

ART. 8º Fica desobrigado o uso de máscaras de proteção facial no passeio público do Município e em ambientes ao ar livre, **sendo obrigatório o seu uso apenas em ambientes fechados.**

ART. 9º Fica determinado o retorno do trabalho presencial às gestantes, nos termos da Lei Federal nº 14.311 de 09 de março de 2022, **desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**

ART. 10 No tocante ao Conselho Tutelar, fica autorizada a retomada do trabalho presencial, **desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**

ART. 11 Eventuais dúvidas na aplicação desse **DECRETO** serão dirimidas pelo **COMITÊ DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO CORONAVIRUS (COVID-19).**

PARÁGRAFO ÚNICO: As medidas desse **DECRETO** têm por objetivo a contenção do avanço da pandemia do **CORONAVIRUS (COVID 19)** por todo o território municipal.

ART. 12 Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVIRUS (Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, podendo ser revisto a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

ART. 13 **FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 058 DE 31/03/2020 ATÉ A DATA DE 30/04/2022.**

ART. 14 Este Decreto terá vigência até às 00h00 do dia 30/04/2022.

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois – 28/03/2022.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Thiago Epifanio da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de peças e contratação de prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários e agrícolas, pertencentes à frota municipal, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de peças e contratação de prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários e agrícolas, pertencentes à frota municipal, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CAROLINE HANNEMANN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Largo/Pr, na Rua Alcides Valentino Zanella, Bairro Rondinha nº 540, CEP 83.607-312, inscrita no CNPJ sob o nº **34.131.546/0001-01**, neste ato representada pelo Sr. **Adinaldo Jesus Bocchi**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.428.277-2, inscrito no CPF sob o nº 595.457.049-34, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 6

RELAÇÃO DE RETROSCAVADEIRAS CONSTANTES NO LOTE 06:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Ano
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XE150BR	2021

Valor Total do Lote: 100.000,00 (cem mil reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	% Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço mecânico especializado em veículos da linha pesada.	Hrs	1	24 %	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

2	Peças novas originais, de primeira linha, necessárias à execução dos serviços de manutenção das ESCAVADEIRA HIDRAULICA, integrante da frota do Município de Ariranha do Ivaí.	Uni	1	24 %	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
---	---	-----	---	------	---------------	---------------

LOTE 7

RELAÇÃO DAS MOTONIVELADORAS CONSTANTE NO LOTE 07:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Ano
01	MOTONIVELADORA	XCMG	GR1803BR	2021

Valor Total do Lote: 80.000,00 (oitenta mil reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	% Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço mecânico especializado em veículos da linha pesada.	Hrs	1	24 %	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	Peças novas originais, de primeira linha, necessárias à execução dos serviços de manutenção das MOTONIVELADORA, integrante da frota do Município de Ariranha do Ivaí.	Uni	1	24 %	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Valor Total do Fornecedor: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

1.3 - **IVAI TRACTORS PECAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/Pr, na Av. Ladislau Gil Fernandes, Bairro Jardim Europa nº 3450, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.044.990/0001-62, neste ato representada pelo Sr. **Claudio Roberto da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 212.289-23, inscrito no CPF sob o nº 397.696.159-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1455, na cidade de Ivaiporã/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

RELAÇÃO DOS TRATORES CONSTANTES NO LOTE 01:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Ano
01	TRATOR NEW HOLLAND TS 6020	N H	TS 6020	2008
02	TRATOR MASSEY FERGUSON	MF	4275	2008
03	TRATOR NEW HOLLAND T6 130	N H	T6 130	2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

Valor Total do Lote: 100.000,00 (cem mil reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	% Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço mecânico especializado em veículos da linha pesada.	Hrs	1	28 %	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	Peças novas originais, de primeira linha, necessárias à execução dos serviços de manutenção dos TRATORES, integrante da frota do Município de Ariranha do Ivaí.	Uni	1	28 %	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

LOTE 4

RELAÇÃO DO ROLO COMPACTADOR CONSTANTE NO LOTE 04:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Ano
01	ROLO COMPACTADOR	HAMM	3411	2017

Valor Total do Lote: 100.000,00 (cem mil reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	% Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço mecânico especializado em veículos da linha pesada.	Hrs	1	26 %	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	Peças novas originais, de primeira linha, necessárias à execução dos serviços de manutenção do ROLO COMPACTADOR, integrante da frota do Município de Ariranha do Ivaí.	Uni	1	26 %	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

LOTE 5

RELAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS CONSTANTES NO LOTE 05:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Ano
01	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416D	2014

Valor Total do Lote: 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	% Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço mecânico especializado em veículos da linha pesada.	Hrs	1	28 %	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
2	Peças novas originais, de primeira linha, necessárias à execução dos serviços de manutenção das RETROESCAVADEIRAS, integrante da frota do Município de Ariranha do Ivaí.	Uni	1	28 %	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

Valor Total do Fornecedor: 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).

1.4 - **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chopinzinho/Pr, na Rua das Canelas, Prolongamento B, Cristo Rei, s/n, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº **09.436.050/0001-90**, neste ato representada pelo Sr. **Moacir de Siqueira Bier**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 7.403.734-8, inscrito no CPF sob o nº 037.874.149-75, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 2

PÁ CARREGADEIRA CONSTANTE NO LOTE 02:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Ano
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILLAR	924K	2016

Valor Total do Lote: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	% Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço mecânico especializado em veículos da linha pesada.	Hrs	1	27 %	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	Peças novas originais, de primeira linha, necessárias à execução dos serviços de manutenção da PÁ CARREGADEIRA, integrante da frota do Município de Ariranha do Ivaí.	Uni	1	27 %	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

LOTE 3

RELAÇÃO DAS MOTONIVELADORAS CONSTANTE NO LOTE 03:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Ano
01	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120K	2014

Valor Total do Lote: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	% Desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço mecânico especializado em veículos da linha pesada.	Hrs	1	27 %	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	Peças novas originais, de primeira linha, necessárias à execução dos serviços de manutenção das MOTONIVELADORA, integrante da frota do Município de Ariranha do Ivaí.	Uni	1	27 %	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Valor Total do Fornecedor: 300.000,00 (trezentos mil reais).

Valor Total da Licitação: R\$ 806.000,00 (oitocentos e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.1 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de até 05 (cinco) dias**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

úteis.

5.2 – Os serviços serão executados na sede da contratada ficando os equipamentos sob a sua inteira responsabilidade.

5.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto à empresa vencedora.

5.4 – As peças que estiverem em perfeitas condições de uso não serão substituídas. Para tanto, o Município designará servidor público, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.5 – Por ocasião **da execução do contrato**, a contratada deverá oferecer desconto sobre o valor de peças ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS, utilizando as seguintes condições:

- 1 – Tabela de peças das revendas autorizadas; e
- 2 – Decisão de avaliação discricionária pela Administração Municipal, para a utilização de peças NOVAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM.

5.6 – **Na execução do contrato**, assim que solicitado, a contratada deverá apresentar:

- 1 – Apólice ou comprovante de pagamento do seguro-empresa contra sinistros (incêndios, desabamentos, vendavais, inundações, entre outros) e de responsabilidade civil, quanto às instalações da CONTRATADA, e de seu conteúdo, inclusive veículos sob sua guarda;
- 2 – Conforme Lei Estadual nº 12.493/1999, a empresa CONTRATADA deverá comprovar que possui o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- 3 – Deverá comprovar que é proprietária ou mantém contrato com empresa de auto socorro com, no mínimo, 01 (um) caminhão plataforma com guincho de arrasto de 25 t. em perfeitas condições de uso, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas no suporte aos quantitativos de veículos oficiais relativos aos respectivos lotes;

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.8 – A prestação dos serviços será dar no **prazo de máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras. No que tange aos serviços de guincho, dependendo das circunstâncias, estes deverão ser prestados em, no máximo, 02 (duas) horas, após o chamado.

5.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

5.10 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Ariranha do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Ariranha do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- b) Executar os serviços necessários e fornecer as peças no prazo estabelecido, acompanhados de notas para conferência;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.30.00.00 – Red. 103
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.39.00.00 – Red. 105
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.30.00.00 – Red. 111
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.39.00.00 – Red. 113
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.30.00.00 – Red. 147/145/146
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.39.00.00 – Red. 1149/148
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.30.00.00 – Red. 153/152
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.39.00.00 – Red. 155/154

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 25 de fevereiro de 2022.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CAROLINE HANNEMANN EIRELI
Adinaldo Jesus Bocchi – Representante Legal
Contratada

IVAI TRACTORS PECAS LTDA - ME
Claudio Roberto da Silva – Representante
Legal
Contratada

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS
EIRELI,
Moacir de Siqueira Bier – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Johny Samuel Aparecido Biancato
RG: 8.824.601-2

Jéssica da Silva Mendes
RG: 10.945.089-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 271/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 28/03/2022

Data Fim: 28/03/2022

Diária Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor Unitário: 181,50

Valor Total: 181,50

Município de Destino/UF: Curitiba / PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Sandeiro **Placas:** BCJ-3243

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 12:00 horas no Hospital do Trabalhador.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois (28/03/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 273/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 28/03/2022

Data Fim: 28/03/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 181,50

Valor Total: 181,50

Município de Destino/UF: Piraquara/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-19509

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCH-9049

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para internação com acompanhamento de um técnico de enfermagem no Hospital San Julian.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois (28/03/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 274/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Ronivaldo Gomes da Silva

Data Início: 28/03/2022

Data Fim: 28/03/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 181,50

Valor Total: 181,50

Município de Destino/UF: Piraquara/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-19509

Tipos Padrão de Objetivo: transportar paciente.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCH-9049

Objetivo da Viagem: Acompanhar 01 paciente para internação no hospital San Julian.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois (28/03/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 270/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 28/03/2022

Data Fim: 28/03/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/Arapongas -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Sprinter **Placas:** 8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 02 paciente com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 horas no HOFTALON, 01 paciente com horário de atendimento as 07:00 horas na Policlínica, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no HOMPARG.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois (28/03/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 272/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Edicarlos Bianchezzi

Data Início: 28/03/2022

Data Fim: 28/03/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/Arapongas -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Spin **Placas:** RHN-7E32

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 1 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 13:15 horas no HOMPAR, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento as 13:00 horas no ICL,

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois (28/03/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

DECRETO Nº 101/2022

SÚMULA: Determina a Conferência Municipal de Educação do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1. Determinar a realização da **Conferência Municipal de Educação do Município de Ariranha do Ivaí**, a qual acontecerá no dia 13 de abril 2022, das 08h30min às 17h00min horas, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município, sediada à Rua João Alves Ferreira, s/nº.

Art. 2º. A **Conferência Municipal de Educação do Município de Ariranha do Ivaí** é etapa integrante das Conferências Municipais, Intermunicipais, Estadual, Distrital e Nacional de Educação, cujo tema principal é: **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

Art. 3º. A **Conferência Municipal de Educação do Município de Ariranha do Ivaí** discutirá os seguintes eixos:

EIXO 1- O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas

I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022;

II. O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;

III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;

V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;

VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;

VIII. O PNE 2024-2034: XIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia;

IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

EIXO 2 - Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

I. O PNE 2024 – 2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

II. O PNE 2024 – 2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

EIXO 3 - Criação do SNE: Avaliação da legislação inerente e do modelo em Construção

I. O PNE 2024 – 2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;

II. O PNE 2024 – 2034, políticas inter-setoriais de desenvolvimento e Educação Cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

III. O PNE 2024 – 2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 4º. A Comissão Organizadora da **Conferência Municipal de Educação do Município de Ariranha do Ivaí** será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I. dois/duas representantes dos gestores da educação pública (municipal ou estadual), sendo eles: **Douglas Mattei Schmidt** e **Andréia Bonfim Ortiz**.

II. dois/duas representantes dos trabalhadores da educação, sendo eles: **Eliana Daniel** e **Cicero Justino**.

III. dois/duas representantes dos pais ou responsáveis pelos alunos, sendo eles: **Bernadete Miskiu** e **Fabiele Dolla dos Santos Offamann**.

IV. dois/duas representantes do Conselho Municipal de Educação: **Devanir Cardozo Marques Baumer** e **Elizete Aparecida Pavão**.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (28/03/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

DECRETO Nº 099/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.006 de 15 de dezembro de 2021**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de dezembro de 2021, edição 1.856, página 13-132, resolve:

DECRETAR

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAS E ESPORTES	
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0013.2.062	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
503 - 3.3.90.32.00.00 - 1000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL GERAL	30.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo-0ç anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERAVIT

1000	Recursos Ordinários Livres	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL GERAL.	30.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte dois (28/03/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

PORTARIA Nº. 039/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS** à servidora pública, **SILVANA APARECIDA FELICIO ROCHA**, matrícula Nº 611, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas do dia 28/03/2022 ao dia 26/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 à 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte dois (25/03/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.

PORTARIA Nº 040/2022

SÚMULA: Exonera a pedido em virtude de aposentadoria servidor ocupante do cargo de Cirurgião Dentista I e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido em virtude de aposentadoria o Servidor **UBIRATAN PENTEADO NOGUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1933004/SSP/PR e CPF nº 588.162.169-72 do Cargo Efetivo de Cirurgião Dentista I, desta Administração Pública.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte dois(28/03/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.927 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de Março de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Ariranha do Ivaí-PR
cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ: 24.542.057/0001-80

Relatório de Gestão Físico-Financeira área da Criança e Adolescente

A organização das informações que compõem o presente relatório da área infanto juvenil tem por objetivo retratar as ações e despesas financeiras na área da criança e adolescente.

O Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No **1º bimestre de 2022**, respectivamente os meses de **Janeiro** e **Fevereiro** não houve despesas na Unidade: 10.003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA e no órgão 10 – Subfunção 243.

Ariranha do Ivaí, PR, 24 de Março de 2022.

Thiago Epifanio da Silva
Gestor Municipal

Maiara Aparecida Cardoso Rodrigues
Presidente do CMDCA